



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 006/2004  
DE LEI.

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto "CONCEDE ABONO POR DESEMPETHO NA ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO,  
E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 17 de Fevereiro de 2004  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 19 de Fevereiro de 2004

Extraído o autógrafo em 19 de Fevereiro de 2004  
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Fevereiro de 2004, pelo ofício n.º 019/2003.  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 20 de Fevereiro de 2004 no DOJ: 152  
Lei nº 1.011/2004.

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro*

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 006/2004 de autoria do Poder Executivo cuja Ementa diz: “Concede Abono por desempenho na elaboração do concurso Público e dá providências”.**

**Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2004.**

*Marcos da Silva Amador*

*Ubaldo J. F. Romão*

*[Signature]*

*[Signature]*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**L E I N° /2004.**

**“Concede abono por desempenho na elaboração do concurso público e dá providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica atribuído um abono por desempenho junto à Comissão instituída para a realização do Concurso Público nº 01/2004, sem prejuízo de suas funções.**

**§ 1º - O Abono será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e destina-se aos funcionários requisitados pela Comissão.**

**§ 2º - O Abono será pago em parcela única, ao término do período de inscrições, até o limite de 10 (dez) funcionários, e será consignado no contracheque.**

**Art. 2º - Fica atribuída aos membros da Comissão de Concurso, a título de “Jeton”, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por reunião, até o máximo de 05 (cinco), se realizadas fora do horário de funcionamento da respectiva Secretaria.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 19 de Fevereiro de 2004 .**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**

**LEI N.º 1.011 / 2004.**

*"Concede abono por desempenho na elaboração do concurso público e dá providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI :**

**Art. 1.º** - Fica atribuído um abono por desempenho junto à Comissão instituída para a realização do Concurso Público nº 01/2004, sem prejuízo de suas funções.

§ 1º - O Abono será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e destina-se aos funcionários requisitados pela Comissão.

§ 2º - O Abono será pago em parcela única, ao término do período de inscrições, até o limite de 10 (dez) funcionários, e será consignado no contra-cheque.

**Art. 2º** - Fica atribuída aos membros da Comissão de Concurso, a título de "Jeton", a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por reunião, até o máximo de 05 (cinco), se realizadas fora do horário de funcionamento da respectiva Secretaria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA**  
**PREFEITO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**L E I N° /2004.**

**“Concede abono por desempenho na elaboração do concurso público e dá providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica atribuído um abono por desempenho junto à Comissão instituída para a realização do Concurso Público nº 01/2004, sem prejuízo de suas funções.**

**§ 1º - O Abono será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e destina-se aos funcionários requisitados pela Comissão.**

**§ 2º - O Abono será pago em parcela única, ao término do período de inscrições, até o limite de 10 (dez) funcionários, e será consignado no contracheque.**

**Art. 2º - Fica atribuída aos membros da Comissão de Concurso, a título de “Jeton”, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por reunião, até o máximo de 05 (cinco), se realizadas fora do horário de funcionamento da respectiva Secretaria.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 19 de Fevereiro de 2004 .**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 006 / 2004

Autor: PODER executivo

Designo Relator, o Vereador

Marcos da Silva Amador  
marcos Em, 1 / 2004

Moisés P. Travençolo  
moises Presidente

O Projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO  
, cuja ementa é "CONCEDE ABONO  
POR DESEMPENHO NA ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ  
PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, 1 / 2004

Marcos da Silva Amador  
marcos Relator

SILVOS  
Membro

ENRAS

Membro



# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 006/2004

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Designo Relator o Vereador

Márcio P. Francisco  
MEMBRO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[Signature]

CEO

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PODER EXECUTIVO

, cuja ementa é: "CONCEDE ABONO

POR DESEMPENHO NA ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, E DE  
PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Márcio P. Francisco  
MEMBRO

RELATOR

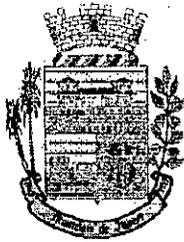
[Signature]  
MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Gabinete do Prefeito**

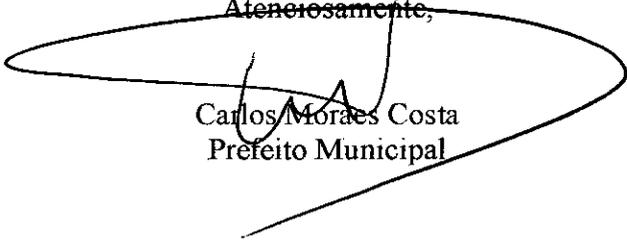
MENSAGEM N° 003/2004. Japeri, 13 de Fevereiro de 2004.

Senhor Presidente.

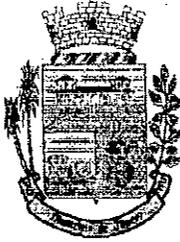
Objetivando incentivar a participação dos servidores nos projetos, programas e nas ações do Governo, quando realizadas fora de suas jornadas de trabalho ou sem prejuízo de suas funções, submeto à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, a concessão de abono aos funcionários que forem designados para funções auxiliares junto à Comissão de Concurso, bem como a atribuição de "Jeton" aos membros da Comissão instituída para realização do Concurso Público nº 01/2004.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal

Ao Exm° Senhor Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
Secretaria Municipal de Governo  
Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2004.**

**“Concede abono por desempenho na elaboração do concurso público, e dá providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI – por seus representantes legais, aprova a seguinte**

**L E I**

Art. 1º - Fica atribuído um Abono por desempenho junto à Comissão instituída para a realização do Concurso Público nº 01/2004, sem prejuízo de suas funções.

§ 1º - O Abono será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e destinar-se aos funcionários requisitados pela Comissão.

§ 2º - O Abono será pago em parcela única, ao término do período de inscrições, até o limite de 10 (dez) funcionários, e será consignado no contracheque.

Art. 2º - Fica atribuída aos membros da Comissão de Concurso, a título de “Jeton”, a importância de R\$300,00 (trezentos reais) por reunião, até o máximo de 05 (cinco), se realizadas fora do horário de funcionamento da respectiva Secretaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão à conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de

Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em 17

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Carlos Alberto Maciel dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106878  
Mot. 0158101

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**

Em 19/02/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Carlos Moraes Costa  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106878  
Mot. 0158101

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**

Em 19

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Carlos Alberto Maciel dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106878  
Mot. 0158101